



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

GABINETE DA PRESIDENTE

Exmo. Senhor

Chefe de Gabinete de S. Exa a Presidente da ALRAA

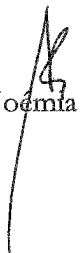
Assunto: PPL 166/XII/2.ª (ALRAA)

Of. 107/COFAP/2015

Encarrega-me Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República de remeter o ofício em epígrafe, da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, com o pedido de pronúncia da ALRAA, sobre a iniciativa em causa.

Com os melhores cumprimentos, *também pensais.*

A Chefe de Gabinete


(Noémia Pizarro)

Lisboa, 7 de Abril de 2015

GABPAR XII OF. 2541

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1091</u>	Proc. n.º <u>103</u>
Data: <u>015/04/10</u>	N.º <u>81X</u>



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
COFAP
N.º Único: 320424
Entrada/Saída n.º 107 data 14/2015

Assembleia da República
Gabinete da Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

2541

N.º de Entrada 320424
Classificação

Data
01.04.2015

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia da República

Of. n.º 107/COFAP/2015

01-04-2015

Assunto: Proposta de Lei n.º 166/XII/2.ª (ALRAA) – pedido de pronúncia da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores sobre a iniciativa

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores apresentou à Assembleia da República, em 19 de julho de 2013, a Proposta de Lei n.º 166/XII/2.ª (ALRAA) – *Alteração ao regime de bens em circulação objeto de transações entre sujeitos passivos de IVA*, tendo esta baixado em 24 de julho à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (COFAP) para emissão de parecer sobre processo de urgência, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 263.º do Regimento da Assembleia da República. O referido parecer foi apreciado e aprovado em reunião extraordinária da Comissão de 29 de julho.

Na sequência do citado parecer, a COFAP elaborou parecer, na generalidade, sobre a iniciativa em apreço, tendo aprovado o mesmo em reunião de 9 de outubro de 2013 e remetido a Proposta de Lei a Sua Excelência com vista ao agendamento da sua discussão, na generalidade, em Sessão Plenária.

Em Conferência de Líderes ocorrida a 18 de fevereiro de 2015, foi a citada Proposta de Lei agendada para a Sessão Plenária de 12 de março de 2015, tendo na mesma data os Grupos Parlamentares do PSD e CDS-PP apresentado um requerimento de baixa à Comissão sem votação na generalidade, para nova apreciação por um período de 90 dias.

Tendo a Comissão discutido a metodologia para tramitação da citada Proposta de Lei em reunião ocorrida em 1 de abril, foi suscitada a dúvida sobre a oportunidade da iniciativa, não quanto às motivações subjacentes à sua apresentação, naturalmente de competência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, mas atento o facto de, quase dois anos volvidos da sua apresentação, o citado regime de bens em circulação objeto de transações entre sujeitos passivos de IVA estar em funcionamento, podendo, nomeadamente,



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

as alterações propostas pela ALRAA ter sido acolhidas nas alterações entretanto efetuadas ao citado regime.

Deste modo, deliberou a Comissão solicitar a Vossa Excelência o encaminhamento destas dúvidas à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, com vista ao seu esclarecimento quanto ao seguimento a dar ao processo legislativo.

Com os melhores cumprimentos, *e a esta pessoa*

O Presidente da Comissão

(Eduardo Cabrita)